

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – LEI 14.133/2021

UNIDADE DEMANDANTE	
Secretaria Fazenda	Setor Administrativo

OBJETO DE CONTRATAÇÃO
Contratação de Instituição Financeira, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais.	12	Mês	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimativo total da contratação é de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), sujeito a variação conforme o consumo efetivamente registrado durante o ano.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente demanda tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços de arrecadação, medida que se faz necessária em razão do elevado volume de DARM's ainda dentro do prazo de vencimento junto aos contribuintes, as DARM'S foram geradas quando o Contrato de Credenciamento 04/2020 ainda estava vigente, não sendo possível atualizar para boleto, os documentos que já estão com os contribuintes, cabendo aos mesmos escolher qual banco realizar o pagamento. Tal contratação visa assegurar a eficiência do processo de arrecadação, garantindo maior segurança e tempestividade no recebimento dos valores devidos, bem como a adequada gestão dos recursos públicos.

PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preço I - aquisição de bens e contratação de serviços em geral

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- ☐ I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☒ II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☐ IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- ☐ V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- (Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.)

Pesquisa de Preço II - contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na Pesquisa de Preço I

- ☐ o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- ☐ As tarifas cobradas pela Empresa Rio Grande Energia SA são controladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

ENTREGA DO BEM/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local	Atende a Secretaria da Fazenda
Prazo para entrega ou execução	O prazo de execução será contínuo e ininterrupto, abrangendo todo o período anual, assegurada a prestação do serviço ao longo de todos os meses do ano.



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a instituição é selecionada pelo contribuinte para prestar os serviços de arrecadação nas condições exigidas pela Administração, especialmente quanto à integração sistêmica com a plataforma oficial do órgão, à segurança das operações, à abrangência da rede de atendimento e à compatibilidade com os sistemas de controle e fiscalização. Ademais, o fornecedor possui capacidade técnica comprovada, infraestrutura tecnológica adequada e experiência consolidada na execução de serviços de arrecadação pública, assegurando a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do serviço. Dessa forma, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade, em atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e economicidade.

FORNECEDOR ESCOLHIDO

Fornecedor	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

☐ Dispensa de Licitação Inciso	☒ Inexigibilidade de Licitação Inciso I
--	--

PRAZO PARA PAGAMENTO

☐ Padrão - Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente. - Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.	☒ Outro Detalhar: O pagamento pelos serviços prestados pelo fornecedor será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados. Via débito em conta, devendo ser efetuado no 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
--	--

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Gera Contrato Prazo:	☒ Não gera Contrato
--	---



Gestor:

Fiscal:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Francisco de Paula/RS, 9 de janeiro de 2026

Responsável pela elaboração do DFD

Cristiane Basei Nericke
Assessor de Secretaria

Secretário responsável

Andressa Ramos Carvalho
Subsecretária da Fazenda